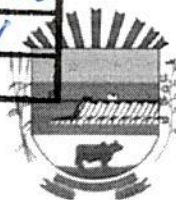




PROCESSO	165-18
FLS.	444
VISTO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DESPACHO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**“PREGÃO PRESENCIAL”**

**EDITAL Nº 165/2018**  
**TOMADA DE Nº 07/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 48, II, § 1º, “b” e 109, “b”, Lei 8.666/93, e do item 9.5 “a” e “d”, do Edital acima declinado, e, CONSIDERANDO o resultado infrutífero por ausência de manifestação quanto a NOTIFICAÇÃO expedida em desfavor da EMPRESA CONEC – SERVIÇOS CONTABEIS LTDA – ME, e diante do teor do parecer técnico jurídico exarado no dia 05.02.2019, pelas razões da justificativa explanada com a consequente recomendação firmada pela Assessora Jurídica, com vistas à por a termo o procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**DECLASSIFICAR** por ser inexequível a proposta da EMPRESA CONEC – SERVIÇOS CONTABEIS LTDA – ME, referente ao procedimento apontado no Edital de Licitação n.º 165/2018, atinente a modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2018, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e acompanhamento das atividades em contabilidade pública, tesouraria e de recursos humanos do Município de Selvíria-MS, observando-se a disposição do artigo 109, “b”, da Lei 8666/93. Não havendo recurso sobre os termos da presente decisão, fica comunicada a empresa do fracasso do certame.

Publique-se.

Selvíria-MS, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**